

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

LEI MUNICIPAL Nº 166/97

De 29 de Outubro de 1.997.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Especial para dar cobertura às despesas básicas e emergenciais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no período compreendido entre a data de aprovação da presente Lei até o dia 31 de Dezembro de 1.997, num valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), desdobradas da seguinte maneira:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Secretaria Geral da Câmara

01.01.001.2037 - Manut. e Enc. c/ Sec. Geral Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.3 - Contribuições Correntes

R\$ 25.000,00

Total da Unidade

R\$ 25.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - Plenário da Câmara

01.01.001.2038 - Manut. e Enc. c/ Plenário da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.3 - Contribuições Correntes

R\$ 15.000,00

Total da Unidade

R\$ 15.000,00

Total do Órgão

R\$ 40.000,00

R. M. C.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

03.07.020.2039 - Manut. e Enc. c/ Gabinete Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 1.500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 2.400,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário-Família

R\$ 100,00

Total da Unidade

R\$ 28.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - J.S.M.-Junta do Serviço Militar

03.07.020.2040 - Manut. e Enc. c/ J.S.M.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 3.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 100,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 100,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 100,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário-Família

R\$ 50,00

Total da Unidade

R\$ 3.350,00

Total do Órgão

R\$ 31.350,00

03.00 - SEC. VIAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

03.01 - Gabinete do Secretário Viac., Transp., Obras, Serv. Urbanos

16.88.534.2041 - Manut. e Enc. c/ Gabinete Secretário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 75.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

J.P. M. G.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas	
3.2.5.3 - Salário-Família	R\$ 500,00
Total da Unidade	R\$ 111.000,00
Total do Órgão	R\$ 111.000,00

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

08.42.188.2042 - Manut. e Enc. c/ Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 85.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 19.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 300,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 1.800,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário-Família

R\$ 900,00

Total da Unidade

R\$ 107.000,00

Total do Órgão

R\$ 107.000,00

05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 - Gabinete do Secretário de Saúde e Saneamento

13.75.428.2043 - Manut. e Enc. c/ Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 42.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 9.650,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 1.200,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 2.400,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

REPLH

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

3.2.5.3 - Salário-Família	R\$ 400,00
Total da Unidade	R\$ 55.650,00
Total do Órgão	R\$ 55.650,00

07.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

07.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças

03.07.021.2044 - Manut. e Enc. c/ Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 35.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 12.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário-Família R\$ 500,00

15.84.492.2045 - Contribuição para Formação do PASEP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP R\$ 4.000,00

Total da Unidade R\$ 55.000,00

Total do Órgão R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado nas respectivas rubricas de receita que houver recebimento, considerando-se a tendência do exercício, de conformidade com o que estabelece o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a transpor e remanejar os créditos de que trata a presente Lei, de uma categoria econômica para outra e de um órgão para outro, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas, de conformidade com o disposto no Artigo 167 da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n - Fone /Fax (065) 861 2270 - CEP 78.696-000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 29 de Outubro de 1.997.


RANIEL ANTONIO CORTE
Prefeito Municipal